



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.593/2020, de 29 de outubro de 2020

DENOMINA VIA PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 42, I, “b”, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício pleno do cargo, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada RUA JOSÉ VITORIANO CAMPOS, via pública situada dentro do perímetro urbano deste Município.

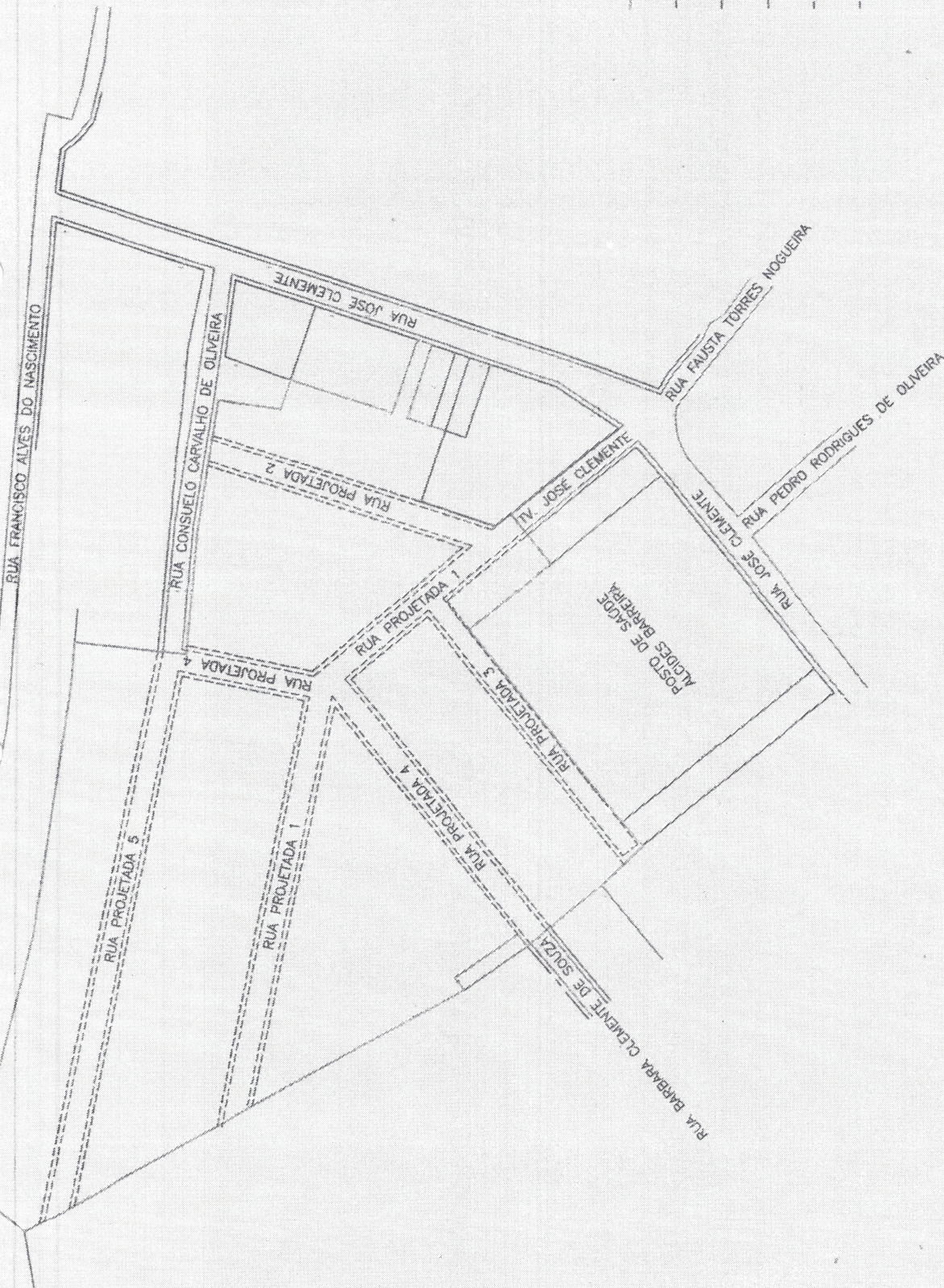
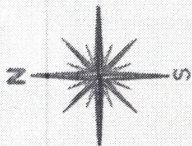
Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas indicativas, num prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, em 29 de outubro de 2020.



ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE



Legenda:

- PERIMETRO DO TERRENO
- DVMSA DE LIMITE
- EDIFICACAO EXISTENTE
- MEIO FIO EXISTENTE
- EDIFICACAO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO

PROJETO	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIMETRICO GEORREFERENCIADO PARA DENOMINACAO DE LOGRADOUROS
PROPRIETARIO	MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU
LOCAL	BAIRRO PITOMBEIRA - SENADOR POMPEU - CE
ESCALA	0
PRANCHAS	01/01
REVISAO	

DESENHO	SERGIO NOBRE
DATA	SETEMBRO / 2020
RESPONSAVEL TECNICO	SERGIO CORREIA NOBRE ENGENHEIRO CIVIL RNP: 161953944-7
QUADRO DE RUAS DENOMINADAS	RUA LUIS JACO DE OLIVEIRA RUA JOSE VITORIANO CAMPOS RUA RAIMUNDO JACO DE OLIVEIRA RUA BARBARA CLEMENTE DE SOUZA RUA CONSUELO CARVALHO DE OLIVEIRA
	TV. JOSE CLEMENTE E RUA PROJETADA 1 (ALTERACAO E AMPLIACAO) RUA PROJETADA 2 (DENOMINACAO) RUA PROJETADA 3 (DENOMINACAO) RUA PROJETADA 4 (AMPLIACAO) RUA PROJETADA 5 (AMPLIACAO)

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei nº 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI Nº 1.593/2020, de 29 de outubro de 2020**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 29 de outubro de 2020.



ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE